



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte






MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 046/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 10 de Fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

*Autorizo a abertura
do processo licitatório*

Mibach

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços referente à contratação dos seguintes serviços: **contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias tipo brook fechada, com capacidade de 5 m³, para o acondicionamento, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I.**

Trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas) gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência ao longo de 12 meses. Estima-se a necessidade de troca da caçamba duas vezes no período de doze meses, com a quantidade estimada de 900 kg por caçamba retirada (1.800 kg em 12 meses), devendo a caçamba ser devidamente pesada.

Conforme cotações realizadas, o valor total anual estimado para esta contratação é de R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), considerando o valor por quilograma coletado de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos).

A destinação final dos resíduos deverá ser realizada em local devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, assim como o veículo de transporte deve dispor do licenciamento ambiental necessário.






MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

O prazo de vigência do contrato deverá ser o período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Solicitamos que o pedido tramite com urgência, para proporcionar o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos no local em questão.

Certos da atenção dispensada ao assunto, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS
Gerente de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente



União da Vitória, 29 de janeiro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Porto União/SC
A/C Sra. Adriana Weber
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Referente: Proposta Orçamentária nº 009/2021 para a prestação dos serviços.

A empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória – PR, vem por meio deste apresentar Proposta Orçamentária para a execução dos **serviços de Coleta, Transporte e Destinação final ambientalmente correta de Resíduos Classe I**, no município de Porto União/SC.

1. Do valor proposto

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.Sª o valor proposto para a execução dos serviços acima mencionados, para fins de instruir processo licitatório, os quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	Und	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I (resíduos perigosos), líquidos e sólidos com emissão de certificado de destinação final, devidamente acondicionados em caçamba estacionária de até 5m³ disponibilizada pela Ecovale em local a ser definido pela municipalidade de Porto União/SC. (estimativa de duas retiradas ao ano).	1.800	Kg	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00

Valor por quilo coletado: R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos)

Para a elaboração da presente Proposta Orçamentária foram contempladas todas as exigências conforme descrição na solicitação de orçamento, inclusive com

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



veículos, equipe operacional, técnica e administrativa necessários a boa execução dos serviços.

No valor proposto, ainda, estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, insumos, equipamentos, combustíveis, manutenção da frota, encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes a prestação dos serviços, bem como a permanência de uma caçamba estacionária pelo período indicado no orçamento.

2. Informações Complementares:

Ressalta-se que os serviços terão orientação e acompanhamento de uma equipe técnica multidisciplinar, objetivando a excelência dos serviços a serem prestados.

Os funcionários e os veículos utilizados para a execução dos serviços estarão padronizados e identificados com uniformes e logomarcas da Ecovale, os quais serão devidamente apresentados a V. S.^a antes do início dos serviços.

Para concluir, destaca-se que a Ecovale se encontra devidamente licenciada perante os órgãos ambientais competentes para executar as atividades elencadas na presente proposta orçamentária. Desta maneira, a empresa apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VS^a para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Felipe José Narineczki
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Felipe José Narineczki
Aux. Jurídico

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS Nº 41/21 R-01**

Otacílio Costa, 09 de Fevereiro de 2021.

NOME DA EMPRESA: Prefeitura de Porto União
CNPJ:
E-mail: desenvolvimentopmpu@gmail.com
ade: **Porto União**

Fone: 42 3523-1155
Contato: Adriana

SOBRE A CTR PLANALTO

Com uma área de mais de 45 ha, a **Central de Tratamento de Resíduos - CTR Planalto** dispõe de aterro sanitário e industrial próprios, central de triagem de resíduos, central de compostagem de resíduos sólidos, localizada na cidade de Otacílio Costa - SC.

Oferecemos soluções ambientalmente eficazes no gerenciamento de resíduos às indústrias, comércios e prefeituras municipais, mediante aplicação de técnicas de engenharia nas áreas de valorização, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, tratamento de efluentes líquidos, além de descontaminação de solos e geração de energia.

Nosso objetivo é oferecer às empresas e a comunidade uma solução para a destinação final correta, moderna e adequada dos resíduos gerados, comprometendo-se com a melhoria da qualidade ambiental e preservação da saúde pública.



Licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, a CTR Planalto conta com uma infraestrutura moderna e segura, garantindo a máxima segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

FROTA PRÓPRIA PARA COLETA DE TODO TIPO DE RESÍDUO

A **CTR Planalto** possui em sua frota Caminhões Compactadores, Poliguindastes, Roll On - Roll Off, Caçambas além de Carretas e tanques para carregamento de líquidos e sucção a vácuo, todos devidamente certificados e licenciados para transportes de resíduos.

Possuímos um setor especializado em logística que realiza o agendamento de coletas, além de selecionar o equipamento que mais se adequa a necessidade do cliente, garantindo um atendimento de excelência.



EFICIÊNCIA, QUALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

Ao ingressarem na **CTR PLANALTO**, todos os resíduos são devidamente pesados por meio de balança rodoviária com capacidade para até 80 toneladas, a balança é aferida e certificada anualmente pelo INMETRO.

Todo o processo de pesagem é automatizado e seu sistema é interligado de forma a repassar em tempo real as informações para nosso setor administrativo e nossos clientes.

Após a pesagem, os caminhões seguem aos pontos de descargas e são recepcionados pela nossa equipe de campo, que orienta e acompanha todo o processo de descarga.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta tem por objeto a prestação, pela **CTR PLANALTO**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos no aterro Sanitário e Industrial, de acordo a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

Os resíduos serão destinados para o Aterro Sanitário e Industrial devidamente licenciado pelo IMA – Instituto Ambiental de Santa Catarina.

COLETA DOS RESÍDUOS

A **CTR PLANALTO** é a única responsável pela coleta dos resíduos.

Os resíduos somente serão recebidos pela **CTR PLANALTO** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas mensais, tendo como base as medições de pesagens feitas pela **CTR PLANALTO**.

O fechamento ocorrerá sempre no último dia de cada mês, em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CONDIÇÕES DE GERAIS

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis.



VALORES:

I. Tipo do Resíduo: SÓLIDOS CONTAMINADOS (estopas, lonas de freio, varrição e filtros de óleo)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Quantidade estimada por semestre: 5 (cinco metros cúbicos)

Densidade: 0,8

Preço: R\$ 5,00 (cinco reais), por kilograma pelos serviços de **ALUGUEL DO CONTAINER, COLETA, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL**

OBS: Proposta elaborada com a cobrança mínima de 900(novecentos) Kilogramas por coleta.

CTR PLANALTO
Maicon Francoski
Consultor Comercial
049 9 9117 1805

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR PLANALTO
Rodovia SC 424, KM 02 – Água Preta – Otacílio Costa – Santa Catarina
Tel. (49) 9 9178 1200 – E-mail: otaciliocosta@ctrplanalto.com.br



Proposta Orçamentária

Caçador, 09 de fevereiro de 2021.

À
Município de Porto União
A/C Compras

A empresa WLPN Transportes de Resíduos – empresa no segmento de gestão ambiental apresenta orçamento dos serviços solicitados.

DOS SERVIÇOS E VALORES

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total
Deslocamento, locação de caçamba com 5 m3, coleta, transporte e destinação de resíduos Classe I com coleta de 1.000 kg.	R\$ 6.400,00 por coleta de até 1.000 KG.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos técnicos e comerciais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Luís Cláudio Licks
Eng. Responsável

Nossa empresa atende a todas as normas ambientais em vigor - Licença Ambiental de Operação nº 4283/2015, 4630/2016 e 5871/2013(FATMA)- Seguro Ambiental ap.01007554003014 - A fim de promover a aplicação contínua de uma estratégia ambiental preventiva integrada aos processos, produtos e serviços para aumentar a ecoeficiência e evitar ou reduzir os danos ao homem e ao ambiente. O quadro de colaboradores possui profissionais qualificados e técnicos responsáveis pelas atividades e atualizados constantemente com as novas práticas do mercado.



DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA – ME

CNPJ: 00.553.801/0001-84

Rua João Foresti, 12 – Bairro Bom Jesus

Cep: 89.500-000 – Caçador / SC

Fone: (49) 3563 0572

Fax: (49) 3563 3209

E-mail: wlpn@wlpn.com.br/ topatudo@conection.com.br

Site: www.wlpn.com.br

Banco do Brasil

Agência : 0375-1

C/C : 22553-3



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS Nº 41/21 R-02**

Otacílio Costa, 09 de Fevereiro de 2021.

NOME DA EMPRESA: Prefeitura de Porto União

CNPJ:

Fone: 42 3523-1155

E-mail: desenvolvimentopmpu@gmail.com

Contato: Adriana

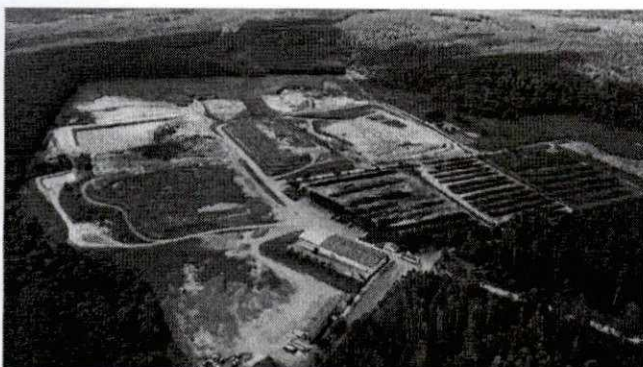
ade: **Porto União**

SOBRE A CTR PLANALTO

Com uma área de mais de 45 ha, a **Central de Tratamento de Resíduos - CTR Planalto** CNPJ 31.049.979/0001-16 dispõe de aterro sanitário e industrial próprios, central de triagem de resíduos, central de compostagem de resíduos sólidos, localizada na cidade de Otacílio Costa - SC.

Oferecemos soluções ambientalmente eficazes no gerenciamento de resíduos às indústrias, comércios e prefeituras municipais, mediante aplicação de técnicas de engenharia nas áreas de valorização, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, tratamento de efluentes líquidos, além de descontaminação de solos e geração de energia.

Nosso objetivo é oferecer às empresas e a comunidade uma solução para a destinação final correta, moderna e adequada dos resíduos gerados, comprometendo-se com a melhoria da qualidade ambiental e preservação da saúde pública.



Licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, a CTR Planalto conta com uma infraestrutura moderna e segura, garantindo a máxima segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

FROTA PRÓPRIA PARA COLETA DE TODO TIPO DE RESÍDUO

A **CTR Planalto** possui em sua frota Caminhões Compactadores, Poliguindastes, Roll On - Roll Off, Caçambas além de Carretas e tanques para carregamento de líquidos e sucção a vácuo, todos devidamente certificados e licenciados para transportes de resíduos.

Possuímos um setor especializado em logística que realiza o agendamento de coletas, além de selecionar o equipamento que mais se adequa a necessidade do cliente, garantindo um atendimento de excelência.



EFICIÊNCIA, QUALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

Ao ingressarem na **CTR PLANALTO**, todos os resíduos são devidamente pesados por meio de balança rodoviária com capacidade para até 80 toneladas, a balança é aferida e certificada anualmente pelo INMETRO.

Todo o processo de pesagem é automatizado e seu sistema é interligado de forma a repassar em tempo real as informações para nosso setor administrativo e nossos clientes.

Após a pesagem, os caminhões seguem aos pontos de descargas e são recepcionados pela nossa equipe de campo, que orienta e acompanha todo o processo de descarga.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta tem por objeto a prestação, pela **CTR PLANALTO**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos no Aterro Sanitário e Industrial, de acordo a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

Os resíduos serão destinados para o Aterro Sanitário e Industrial devidamente licenciado pelo IMA – Instituto Ambiental de Santa Catarina.

COLETA DOS RESÍDUOS

A **CTR PLANALTO** é a única responsável pela coleta dos resíduos.

Os resíduos somente serão recebidos pela **CTR PLANALTO** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas mensais, tendo como base as medições de pesagens feitas pela **CTR PLANALTO**.

O fechamento ocorrerá sempre no último dia de cada mês, em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CONDIÇÕES DE GERAIS

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis.



VALORES:

I. Tipo do Resíduo: SÓLIDOS CONTAMINADOS (estopas, lonas de freio, varrição e filtros de óleo)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Quantidade estimada por semestre: 5 (cinco metros cúbicos)

Densidade: 0,8

Preço: R\$ 5,00 (cinco reais), por kilograma pelos serviços de **ALUGUEL DO CONTAINER, COLETA, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL**

OBS: Proposta elaborada com a cobrança mínima de 900(novecentos) Kilogramas por coleta.

CTR PLANALTO
Maicon Francoski
Consultor Comercial
049 9 9117 1805



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021 LOCAÇÃO CAÇAMBAS
REFERENTE OFICIO 46 2021 SDSMA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0212	SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE
atividade	2093	MANUTENÇÃO SDESMA
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas

COD 98 MUNICIP


12.960,00

COMPLEM. 33903928 Coleta de Lixo e Demais Residuos

SOMA

12.960,00

12/02/2021


Afonso Wasmann Neto
Contador CRC/SC 035830/O-4
CPF: 051.893.729-10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.326.828/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO COL ANTONIO CANDIDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 84.612-899	BAIRRO/DISTRITO RURAL DE UNIAO DA VITORIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-5160
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.553.801/0001-84
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/04/1995

NOME EMPRESARIAL

WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORGANIZACOES TOPA TUDO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD ESTADUAL SC 135

NÚMERO

0

COMPLEMENTO

CEP

89.514-899

BAIRRO/DISTRITO

INTERIOR

MUNICÍPIO

CACADOR

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@WLPN.COM.BR

TELEFONE

(49) 3563-0572

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **11:30:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.049.979/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2018
NOME EMPRESARIAL PLANALTO RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTR PLANALTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 424	NÚMERO KM2	COMPLEMENTO *****
CEP 88.540-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA PRETA	MUNICÍPIO OTACILIO COSTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@MAXICONTA.COM	
TELEFONE (47) 3438-0036/ (47) 3804-9580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 13:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minub

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº ***/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PROCESSO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Minuta firmada em ordem
Victor
Comissão de Licitação
Juliane M. Saldaña Muniz
Advogada do Município/SC
CNPJ nº 07.575.500
01/03/2021
FLS. 21



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº */2021**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2021**

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia *** de *** de 2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando selecionar e contratar empresa para executar os serviços conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE dos interessados dar-se-á até às 09:00 horas do dia *** de **** de 2021, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 horas do dia *** de **** de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo “D”), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.**

2.2 - O serviço de locação de caçambas estacionárias é estimado para a locação de até 130 caçambas por mês para resíduos vegetais:

2.3 - Será considerada a quantidade máxima de locações descritas anteriormente, as quais serão solicitadas conforme demanda, podendo não atingir a quantidade máxima estimada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.9 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.11 – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.12 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de **credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;

f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no **anexo “F”** deste edital.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “M”** deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

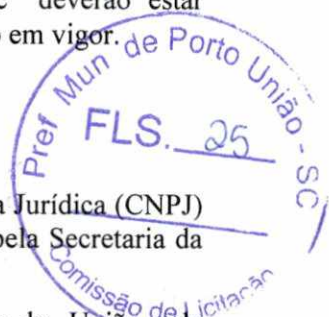
OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no item 5.1.1 alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão não superior a 60 dias**);

b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social de 2019** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

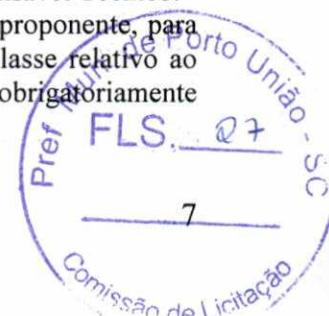
5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

a) Certidão de Registro da Empresa proponente no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) ou da sede do proponente.

b) Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando profissional (is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no Anexo "I" (Declaração de Indicação de Responsável Técnico...

c) Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.4 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao CREA-SC.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.4 “b”, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

d) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da Proponente perante o CREA, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

e) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

f) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

Obs. 1: Se a comprovação da alínea “f” se fizer conjuntamente através do item 5.1.4 alínea “e” não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 28
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea “e”, deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

g) Comprovação de disponibilização dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “J”**), atendendo a necessidade mínima descrita abaixo:

* 01 (uma) caçamba estacionária tipo brook fechada, com capacidade de carga de 05 m³;

* 01 (um) caminhão poliguintaste para transporte de caçambas estacionárias.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

- I) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante o Município de Porto União pela condução dos serviços e recebimento do pagamento;
- II) comprovação de que possui pleno conhecimento do local de prestação dos serviços.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “K”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**.

j) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “L”** do Edital).

k) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, referente ao local de disposição final de resíduos classe I (perigosos). Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “L” DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.4 - As Certidões emitidas via internet, não poderão ser autenticadas, portanto deverão ser apresentadas em original, reservando-se ao Poder Público o direito à prévia conferência.

5.5 - Não será aceito documento em papel termo sensível (fac-símile).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e preenchida conforme modelo constante no **Anexo “E”** do mesmo, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

- a) Preço por Unidade e Total, respeitando o limite fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 7** deste Edital;
- c) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e pôr extenso, com duas casas decimais, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor pôr extenso;
- d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços e encargos necessários a sua completa realização;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas TODAS as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados.

6.3 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.4 - emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

6.5 - O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

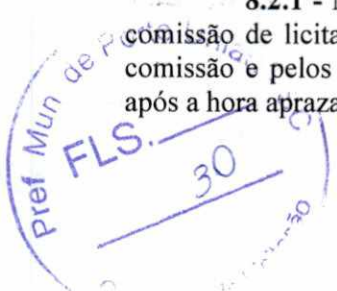
7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponente que apresentar o Menor Preço Global.

8.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 - Concluído a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado pôr escrito.

8.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (RS)	Valor Anual (RS)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800	3,60	6.480,00
VALOR TOTAL R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)					

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

10.2. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

10.3. As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4. A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

10.5. Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

10.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

10.7. As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

10.8. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

10.9. O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

10.10. A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

10.12. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

10.16. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.17. No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

10.18. Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

10.19 – No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11. DA GARANTIA

11.1 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 1,5% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60(sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- b) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua consequente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – O Município de Porto União (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

14.2 - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.3 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, via ofício devidamente fundamentado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

15.1.1. - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

15.1.1.1 Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

15.1.2. - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

15.1.3. - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.4. - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

15.1.5. - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

15.2 - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.3 - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

15.4 – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

15.6 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manutenção SDESMA

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

16. RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que seja do interesse público.

17.2 - A prorrogação contratual deverá ser requerida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sendo que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esse pedido a contratante deverá se manifestar a respeito (pela prorrogação ou não), cientificando por escrito a **CONTRATADA** da sua decisão. Deferida a prorrogação contratual, caberá a **CONTRATANTE** realizar o respectivo termo aditivo do contrato original antes do término da vigência do mesmo.

17.3 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, na forma e prazos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 h e ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

18.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no **item 17** deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

18.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos resíduos a serem coletados e operados, a região e o sistema viário local não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

18.6 - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.9 – Os editais estão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o programa Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

18.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.12 - O Município reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.15 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

19. CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);**
- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- G) MINUTA DE CONTRATO;**
- H) CÁLCULOS BALANÇO PATRIMONIAL**
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- J) MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS**
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;**
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR;**
- M) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;**

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº */2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2021**

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____, e CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 0**/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “G”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União, e a empresa _____.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominado contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone _____ neste ato representado por seu (sócio-gerente ou diretor), Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação, transporte e destinação final (reciclagem ou reaproveitamento) de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, para resíduos vegetais (galhos de árvore, restos de jardins, exceto entulhos), com estimativa de 130 caçambas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____, (_____) por caçamba.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

a) Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

PARÁGRAFO NONO – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, via ofício devidamente fundamentado.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

FLS. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, **perceber** o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento ajustado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total, bem como demais penalidades constantes do Anexo G do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:

- a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do Contratante;
- b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas na Cláusula sétima deste instrumento;
- c) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Contrato, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

PARÁGRAFO QUARTO - A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e ou destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021

TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

O abaixo assinado, _____ Identidade no _____ CPF no _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP no _____ na qualidade de **Responsável Legal pela empresa** _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

– **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de ate **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





ANEXO “J”

“ MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS “
(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

OBJETO: Descrever literalmente o objeto da proposta de acordo com o edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Quantidade (*1)	Descrição	Marca	Modelo	Capacidade	Observações

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “K”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n. 065/2021.

Modalidade Tomada de Preços n. 004/2021.

PARECER JURÍDICO n. 096/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/1993)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADO, COM CAPACIDADE DE 5M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I**, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/1993.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- d) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- e) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.


Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

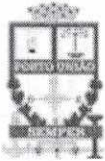
Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 08 de março de 2021.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 65/2021

Modalidade: Tomada de preços

Data do Processo: 08/03/2021

Objeto do Processo: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.012	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	02.012.18.541.0031.2093.3.3.90.00.00	R\$ 6.480,00
Total:			R\$ 6.480,00

Total Geral: R\$ 6.480,00



Porto União, 08 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **29 de março de 2021 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando selecionar e contratar empresa para executar os serviços conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE dos interessados **dar-se-á até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021**, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, **dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo "D"), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

2.2 - O serviço de locação de caçambas estacionárias é estimado para a locação de até 130 caçambas por mês para resíduos vegetais:

2.3 - Será considerada a quantidade máxima de locações descritas anteriormente, as quais serão solicitadas conforme demanda, podendo não atingir a quantidade máxima estimada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.9 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.11 - Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.12 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo “B” deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no anexo “C” deste edital;

f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no anexo “F” deste edital.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no anexo “M” deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

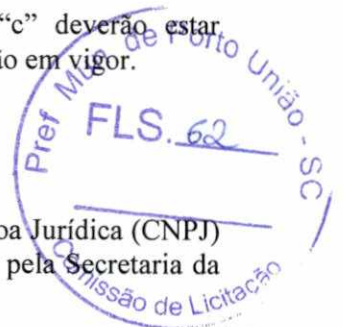
OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no item 5.1.1 alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão não superior a 60 dias);

b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social de 2019** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

a) Certidão de Registro da Empresa proponente no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) ou da sede do proponente.

b) Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando profissional (is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no Anexo "I" (Declaração de Indicação de Responsável Técnico).

c) Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.4 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao CREA-SC.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.4 “b”, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

d) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da Proponente perante o CREA, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

e) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

f) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

Obs. 1: Se a comprovação da alínea “f” se fizer conjuntamente através do item 5.1.4 alínea “e” não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea “e”, deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

g) Comprovação de disponibilização dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “J”**), atendendo a necessidade mínima descrita abaixo:

* 01 (uma) caçamba estacionária tipo brook fechada, com capacidade de carga de 05 m³;

* 01 (um) caminhão poliguintaste para transporte de caçambas estacionárias.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

- I) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante o Município de Porto União pela condução dos serviços e recebimento do pagamento;
- II) comprovação de que possui pleno conhecimento do local de prestação dos serviços.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “K”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**.

j) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “L”** do Edital).

k) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, referente ao local de disposição final de resíduos classe I (perigosos). Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “L” DESTA EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desse documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.4 - As Certidões emitidas via internet, não poderão ser autenticadas, portanto deverão ser apresentadas em original, reservando-se ao Poder Público o direito à prévia conferência.

5.5 - Não será aceito documento em papel termo sensível (fac-símile).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e preenchida conforme modelo constante no **Anexo “E”** do mesmo, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

a) Preço por Unidade e Total, respeitando o limite fixado no **item 9** deste Edital;

b) Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 7** deste Edital;

c) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e pôr extenso, com duas casas decimais, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor pôr extenso;

d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços e encargos necessários a sua completa realização;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas TODAS as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados.

6.3 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.4 - emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

6.5 - O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

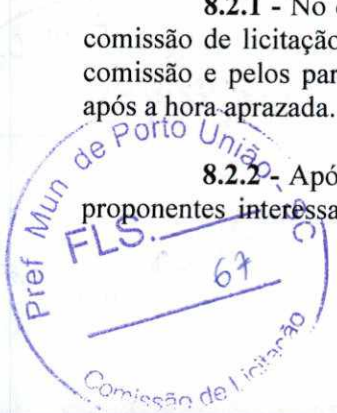
8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora-aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 -





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponente que apresentar o Menor Preço Global.

8.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 - Concluído a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado pôr escrito.

8.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

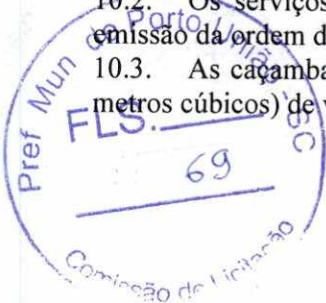
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800	3,60	6.480,00
VALOR TOTAL R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)					

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

10.2. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

10.3. As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10.4. A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.
- 10.5. Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.
- 10.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.
- 10.7. As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.
- 10.8. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.
- 10.9. O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.
- 10.10. A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.11. As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.
- 10.12. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MFR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.
- 10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.
- 10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 10.16. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.17. No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.
- 10.18. Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.
- 10.19 – No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11. DA GARANTIA

11.1 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 1,5% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60(sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- b) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua consequente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – O Município de Porto União (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

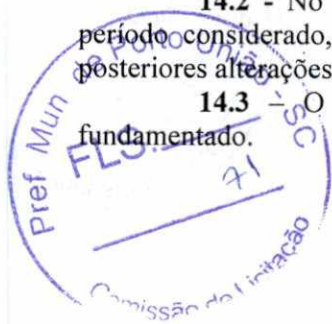
13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

14.2 - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.3 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, via ofício devidamente fundamentado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

15.1.1. - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

15.1.1.1 Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

15.1.2. - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

15.1.3. - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.4. - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

15.1.5. - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

15.2 - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.3 - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

15.4 – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

15.6 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

16. RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que seja do interesse público.

17.2 - A prorrogação contratual deverá ser requerida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sendo que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esse pedido a contratante deverá se manifestar a respeito (pela prorrogação ou não), cientificando por escrito a **CONTRATADA** da sua decisão. Deferida a prorrogação contratual, caberá a **CONTRATANTE** realizar o respectivo termo aditivo do contrato original antes do término da vigência do mesmo.

17.3 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, na forma e prazos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 h e ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

18.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no **item 17** deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

18.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos resíduos a serem coletados e operados, a região e o sistema viário local não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

18.6 - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.9 – Os editais estão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o programa Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

18.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.12 - O Município reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.15 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

19. CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- G) MINUTA DE CONTRATO;
- H) CÁLCULOS BALANÇO PATRIMONIAL
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- J) MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR;
- M) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;

Porto União SC, 08 de março de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____
_____, e CPF sob o n.º _____, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 0**/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Anual (RS)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800		

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “G”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União, e a empresa _____.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominado contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone _____ neste ato representado por seu (sócio-gerente ou diretor), Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada contratada, acordão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação, transporte e destinação final (reciclagem ou reaproveitamento) de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, para resíduos vegetais (galhos de árvore, restos de jardins, exceto entulhos), com estimativa de 130 caçambas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____) conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (RS)	Valor Anual (RS)
------	-----------	---------	------------	------------------------	------------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

a) Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

PARÁGRAFO NONO - Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, via ofício devidamente fundamentado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, **perceber** o valor ajustado na forma e prazo **convencionados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total, bem como demais penalidades constantes do Anexo G do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:

- a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do Contratante;
- b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas na Cláusula sétima deste instrumento;

Comissão de Licitação
Município de Porto União - SC
27
FLS. 84



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Contrato, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

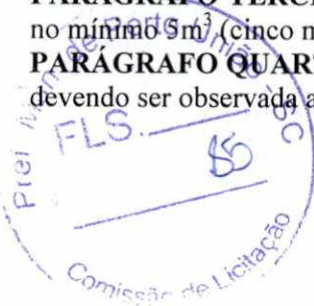
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

PARÁGRAFO QUARTO - A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e ou destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

O abaixo assinado, _____ Identidade no _____ CPF no _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP no _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela empresa _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

– **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de ate **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“ MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

OBJETO: Descrever literalmente o objeto da proposta de acordo com o edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Capacidade	Observações

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “K”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Publicação Nº 2907697

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 065/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2907564

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF. OBJETO: Auxílio à entidade em parte da folha de pagamento de funcionários no intuito de promover a manutenção dos atendimentos de usuários surdos e com dificuldades de comunicação no Município de Porto União - SC. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento do Público visto que a APADAF de Porto União tem como atividade precípua a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) DATA: Porto União – SC, 09 de março de 2021.

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2906771

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2021 ao Contrato 001/2020

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ADRIANO REUS DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor será aditivado em R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao aludido contrato.

Porto União, SC, 08 de março de 2021.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

ADRIANO REUS DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 154/2021 - RH

Publicação Nº 2907940

PORTARIA Nº 154, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - PMPB

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Luiz Batista, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com emenda parlamentar nº 202041850004. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 25/03/2021. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 25/03/2021. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 8 de março de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Licitatório 066/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MINIESCAVADEIRA, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 24 de março de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Licitatório 065/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº3/2021

Processo Licitatório 064/2021 - Multientidade

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo Licitatório 067/2021 - Multientidade

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 26 de março de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, DECORRENTE DAS METAS 03, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 E 48 DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO, DECORRENTE DOS PREJUÍZOS OCASIONADOS PELA ENXURRADA - CNPJ: 27.070.460/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2020 - VENCEDOR: RODRIGUES FOREST COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - VIGÊNCIA: 16/05/2021 - VALOR: R\$1.035.810,12

NELSON VIRTUOSO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

OBJETO: REVOGAÇÃO TOTAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO E BUEIROS INERENTES ÀS METAS 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 46 DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO, DECORRENTE DOS PREJUÍZOS OCASIONADOS PELA ENXURRADA - CNPJ: 19.921.005/0001-85 - FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93 - VENCEDOR: PRESI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - VIGÊNCIA: 16/05/2021 - VALOR: R\$1.556.830,19

NELSON VIRTUOSO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO - VALOR DESCRITIVO: MUDANÇA DO DESCRITIVO TÉCNICO DE MURO DE GABIÃO PARA PÉDRA TIPO MATAÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS, INERENTE À META 43 DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO, EM RAZÃO DE DETERIORAÇÕES OCASIONADAS PELA ENXURRADA - CNPJ: 39.720.379/0001-40 - FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2020 - VENCEDOR: JG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - VIGÊNCIA: 16/05/2021 - VALOR: R\$4.022.849,80

NELSON VIRTUOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório nº. 01/2021

Objeto: Faz-se necessário à abertura de processo de licitação para aquisição de veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) visando suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social de Rancho Queimado com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, através da Programação 42143002020001 e contrapartida do próprio Município, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Horário final de apresentação dos envelopes: 08h30min do dia 23/03/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciar às 9h30min horas do dia 23 de Março de 2021, no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado;

MECLET MARIA KAYSER;
Secretária Municipal de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório nº. 03/2021

Objeto: Faz-se necessário à abertura de processo de licitação para aquisição de forma parcelada de Testes Rápidos, visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Rancho Queimado, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus, causador da COVID-19, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Horário final de apresentação dos envelopes: 11h30min do dia 23/03/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciar às 13h30min horas do dia 23 de Março de 2021, no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado;

NAZARENO FLORIANO
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo aos contratos 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020. Extrato de contrato do 1º termo aditivo aos contratos nº 28/2020 - Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, 29/2020 - Terezinha Capistrano dos Santos, 30/2020 - Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda, 31/2020 - Delmar Kissmann, 32/2020 - Portalmag Comércio Importação e Exportação e Indústria Ltda e 33/2020 - Algor Metalúrgica Ltda. Objeto: Aditamento de preço. Vigência: de 04/03/2021 até 04/09/2021. Pregão presencial 06/2020. Processo licitatório: 08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, o certame licitatório que estava suspenso por tempo indeterminado, fica agendado conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Fornecedor de refração para os motoristas plantonistas da ambulância e socorristas da Vila da Glória, plantonistas do SAMU, funcionários e servidores durante a participação das Campanhas de Vacinação e a realização de Serviços Extraordinários na unidade de saúde da Vila da Glória (Lei nº 146, 15) para um período de 12 (doze) meses.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/03/2021 até 08:30hs
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 25/03/2021 - 09:00hs

O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 17:00 ou no site: www.saofranciscodossul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site

São Francisco do Sul, 8 de março de 2021.
EFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 064/2021 - Multientidade
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2021
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de março de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 724434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 067/2021 - Multientidade
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 015/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 13h15min do dia 26 de março de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de março de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 724435

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 055/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2021
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de março de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 724436

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 9/2021
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA SANTA CATARINA, DO BAIRRO SANTA INÊS-QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 990m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/03/2021.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 25/03/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>
Quilombo, 08 de março de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 724389

Rancho Queimado

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - Objeto: Faz-se necessário à abertura de Processo de Licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ZERO QUILOMETRO) VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, VIA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO 421430020200001 E CONTRAPARTIDA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, em conformidade com o Edital de pregão presencial nº 01/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário final de apresentação dos envelopes: 08h30min do dia 23/03/2021. Secretária Solicitante: Secretária Municipal de Assistência Social. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 9h30min horas do dia 23 de Março de 2021, no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 08 de Março de 2021. Melet Maria Kayser - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cod. Mat.: 724374

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - Objeto: Faz-se necessário à abertura de Processo de Licitação para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, em conformidade com o Edital de pregão presencial nº 01/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Horário final de apresentação dos envelopes: 11h30min do dia 23/03/2021. Secretária Solicitante: Secretária Municipal de Saúde. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 13h30min horas do dia 23 de Março de 2021, no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 08 de Março de 2021. Nazareno Floriano - Secretário Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 724377

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 12/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, Global, contratação de empresa para conserto da enfiadeira com fornecimento de peças. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. Proponente: MARTINI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 82.160.318/0001-02, valor R\$ 8.837,08 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, 05/03/2021. Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 724294

São João do Itaperiú

ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Objeto: 01 (uma) Carroceria Baú - carga seca, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente processo.
Início de Entrega das Propostas: 09/03/2021 às 13h.
Término do Recebimento das Propostas: 19/03/2021 às 08h30.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/03/2021 às 09h00.
Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br
Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações sito na Rua Prefeito José Acácio Dalmonago, 316, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do telefone (47) 3458-0010, e-mail licita@pmjsj.sc.gov.br ou www.pmsj.sc.gov.br.
São João do Itaperiú, 08 de março de 2021. Clezio José Fortunato,
Prefeito

Cod. Mat.: 724315

São Ludgero

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
ERRATA
O Município de São Ludgero torna público a alteração na data final de recebimento da documentação pertinente ao Processo abaixo mencionado, ficando determinado a nova data de 30 de novembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 002/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO PAFA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAIS, NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXERCÍCIO INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO.

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 - Centro - 88730-000 - São Ludgero - SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero - SC, 08 de março de 2021.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 724501

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 016/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 29/03/2021
Horário de Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 - Centro - 88730-000 - São Ludgero - SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero - SC, 08 de março de 2021.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 724502

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 017/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 30/03/2021
Horário de Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: _____

Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ VALÉRIO
Cidade: SALINAS Estado: MG CEP: 39650-000
E-mail: contato@alicerceconstrucoes.com.br Telefone: (38)3841-4161

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Salinas, 23 de março de 2021.

Emedir Santos Gomes

Representante

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

TOMADA DE PREÇOS

4/2021

Nº Processo: 65/2021

Data Processo: 08/03/2021

ATA 1/2021

NO DIA 29 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZOU-SE SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA, CONSTANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021, COM A PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ASSINADOS, DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 1.106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021. ABERTA A SESSÃO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, FOI VERIFICADO QUE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TER PROTOCOLADO OS ENVELOPES EXIGIDOS NO EDITAL, SENDO ASSIM LAVRADA A PRESENTE ATA NEGATIVA, E NADA MAIS HAVIA DIGNO DE NOTA, NEM A TRATAR, ENCERROU-SE A SESSÃO, INDO ESTA ASSINADA PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADILSON WOITOWICZ
MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Tomada de preços

Nr.: 4/2021 - TP

Nr. do Processo: 65/2021


Data do Processo: 08/03/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:4/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

MOTIVO: REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE DEU-SE DESERTA.

Porto União, 29 de Março de 2021


ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Publicação N° 2956352

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2021
Tomada de Preços 004/2021
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 29 de março de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



Monte Carlo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de Obra de Canalização e Instalação de poço já perfurado na Área Industrial.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS: Hora/data: das 08:00 horas do dia 22 de abril de 2021 até às 13:30 horas do dia 22 de abril de 2021.

DIA E HORA PARA INÍCIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: Início às 14:00 horas do dia 22 de abril de 2021 - Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário. TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL, INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:

a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551

Centro. HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

b) Telefone nº 49/3546.0194

a. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

b. e-mail: licitacao@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 31 de março 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 729462

Painel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - Registro de Preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRÁS E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O ANO 2021.

MODALIDADE: Pregão presencial - Registro de Preço

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2021. LOCAL: Prefeitura Municipal de PAINEL, à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro - PAINEL, Santa Catarina. O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no site www.painel.sc.gov.br

PAINEL, 01 de abril de 2021.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729689

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 71/2021

Objeto: Contratação de empresa para Implantação de projeto de ampliação de rede na região do Bairro Bela Vista, com fins de melhoria operacional do abastecimento de água. Trata-se de um projeto, visando a implantação de reforço de rede de água tratada em diâmetro DN 400mm

Abertura: 19/04/2021 às 14:00.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net

Palhoça, 31 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 729408

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência,

nº 100, centro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 01 de abril de 2021.
Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 729681

Petrolândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contrato que entre si celebraram o Município de Petrolândia, e a Empresa HORIZONTE COMERCIO E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.941.270/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO UTILITÁRIO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR001326, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Data: 30/03/2021. Valor: R\$ 111.000,00. Vigência: 31/12/2021. Petrolândia, 31 de março de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota - Prefeita Municipal Intena.

Cod. Mat.: 729102

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2021
Tomada de Preços 004/2021
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 29 de março de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 096/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 027/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h15min do dia 09 de abril de 2021, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.

Eliseu Mibach,

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 729397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 097/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 028/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h30min do dia 12 de abril de 2021, com início da mesma às 15h45min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.

Eliseu Mibach,

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 729400

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 20/2021 - Chamada Pública nº. 02/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Horário final de apresentação da documentação de habilitação e projeto de venda: 16h00min do dia 22/04/2021. Secretária solicitante: Secretária Municipal de Educação. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 31 de Março de 2021. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 729405

Estado de Santa Catarina - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado - aviso de decisão de recurso - Processo Licitatório nº 04/2021 - Pregão Eletrônico nº. 01/2021. A comissão Pregoeira de Rancho Queimado, para saber que no Processo Licitatório nº 04/2021, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de testes rápidos, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona Virus, causador da COVID-19, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus Anexos, foi julgado improcedente o recurso posto pela empresa Flash Prestação de Serviços EIRELI E.P. CNPJ nº 19.458.719/0002-80, visto não estarem as exigências feitas entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. Assim sendo, as empresas GC LAB Diagnósticos LTDA - CNPJ nº 20.352.354/0001-02 e MH MED Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - ME - CNPJ nº 21.484.336/0001-47, estão habilitadas. Informações: A Ata/Decisão e seus Anexos poderão ser obtidos através da página do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou Setor de Licitações de Rancho Queimado, C. 31 de Março de 2021 - Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 729500

Rio do Campo

PROCESSO LICITATÓRIO NR 25/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 11/2021

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA. Estabelecido o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 15 de abril de 2021, até às 09h05min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sito à Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100. Rio do Campo, 30 de março de 2021. Vidal Balak - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729379

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

CREDCIAMENTO Nº 03/2021

O Município de Rio do Campo através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está promovendo o Processo Licitatório nº 26/2021, tendo por objeto o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo. A entrega da documentação dos interessados acontecerá a partir do dia 05/04/2021 até 15/04/2021, das 07h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, sendo que a sessão pública de avaliação da documentação acontecerá no dia 16/04/2021, às 08:00min. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 01 de abril de 2021. Vidal Balak - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729723



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

Processo Licitatório 096/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h15min do dia 09 de abril de 2021, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

Processo Licitatório 065/2021
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União - SC, 29 de março de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-PM**

Processo Licitatório 34/2021-PM
O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos dos educandários do Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 15 de abril de 2021, às 08:00 horas, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no site do Município: www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 31 de março de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 003/2021
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto reger a prestação de serviço hospitalar, de forma complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, exclusivamente para atender os municípios quilombenses com diagnóstico de Coronavírus - COVID-19 que necessitem de tratamento clínico através de internação hospitalar, utilizando-se para tal o procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, criado pela Portaria do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Nº 245, de 24 de março de 2020, nos termos elencados no referido Convênio.
Vigência: 01/04/2021 à 31/05/2021.
Valor estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação: Projeto Atividade 2.081 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE/TETO/FMS, Fonte de Recursos 1002 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) e Fonte de Recursos 1038 (Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Processo Licitatório nº 20/2021 - Chamada Pública nº. 02/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Horário final de apresentação da documentação de habilitação e projeto de venda: 16h00min do dia 26/04/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

Em, 31 de Março de 2021
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Decisão de Recurso. Processo Licitatório nº 04/2021
A comissão Pregoeira de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 04/2021, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de testes rápidos, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo Corona Vírus, causador da COVID-19, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus Anexos, foi julgado improcedente o Recurso posto pela empresa Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP, CNPJ nº 19.458.719/0002-80, visto não estarem as exigências feitas entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. Assim sendo, as empresas GC LAB Diagnósticos LTDA - CNPJ nº 20.352.354/0001-02 e MH MED Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - ME - CNPJ nº 21.484.336/0001-47, estão habilitadas. Informações: A Ata/Decisão e seus Anexos poderão ser obtidos através da página do Município www.rq.sc.gov.br/licitacoes e/ou Setor de Licitações de Rancho Queimado/SC.

Em 31 de Março de 2021;
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 34/2021, - TIPO DE JUIZAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de uma Motocicleta visando a modernização da patrulha mecanizada do Município de Rio do Oeste, conforme Edital.
Prazo limite para recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 15/04/2021 diretamente no LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado". Abertura e julgamento das propostas: no prazo previsto no edital. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://www.odoeste.atende.net no link "consulta de licitações", também no portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bli.org.br. Mais informações através do telefone (47) 3543 - 2261.

Rio do Oeste/SC, 30 de março de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/FUBE/2019

Contratante: Fundação Batistense de Estudos (FUBE), CNPJ nº 07.825.719/0001-00; Contratada: Construtora WDD Ltda, CNPJ nº 07.256.305/0001-08; Processo Licitatório 03/FUBE/2019 - TP 1/FUBE/2019; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 007/FUBE/2019, que passam a ter as seguintes redações: "6.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 02/04/2021 a 01/10/2021"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 08/06/2021 a 05/12/2021"; Data da assinatura: 31/03/2021.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Setor de Licitação o seguinte processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA). Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde, com Recursos da Emenda Parlamentar 28160014, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 07/04/2021 às 09h30; Abertura de Propostas Iniciais: 19/04/2021 às 09h30; início do Pregão (fase competitiva): 19/04/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
O EDITAL se encontrará disponível de: 07/04/2021 à 16/04/2021 para consulta e retirada nas endereços eletrônico: http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br e www.bnc.org.br
Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.

Águas de Lindóia, 31 de março de 2021.
GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório 131/2019 - Tomada de Preços 07/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ referente ao Contrato de Repasse nº 868101/2018 - OBRAS Nº 1054228-40/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Contratante: Prefeitura do Município de Andradina. Contratado: Skalla Comércio e Urbanização Ltda. Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução para 28/06/2021. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Data: 30 de março de 2021. Edgar Dourados Matos - Secretário Municipal de Administração, Modernização, Defesa Social e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/21**

Fica Classificada em 1º lugar para o item 01 a licitante AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA, que teve sua amostra APROVADA.
Na forma do capítulo V da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Devido as restrições impostas pela pandemia do novo Coronavírus, serão aceitos recursos encaminhados através do e-mail pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, desde que recebido o prazo estabelecido.

Arujá, 31 de março de 2021.
RAUL ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

NO EDITAL Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. Pelo presente COMUNICADO, ficam os licitantes interessados, de que o Edital nº 17/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos permanentes e materiais (para oxigênio, testes rápido e similares) para a montagem de novos leitos semi-intensivos no combate ao Covid-19" sofreu modificação no item 24:
ONDE SE LÊ: "Teste rápido - Covid-19 imunomatógráfico covid-19, para detecção qualitativa do antígeno do coronavírus em amostras de swab de nasofaringe, para especificação covid-19 ag combo eco teste"
LEIA-SE: "Teste rápido - Covid-19 imunomatógráfico covid-19, para detecção qualitativa do antígeno do coronavírus em amostras de swab de nasofaringe". Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Biritiba Mirim-SP, 31 de março de 2021.
CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 6.027/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 09/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obras de Pavimentação e recapeamento Asfáltico na rua Carlos de Souza Maciel (trecho II), conforme Memorial Descritivo que integra o Edital como anexo I.
Valor Global: R\$ 255.949,19; Vigência: 04 meses; Data da assinatura: 09/02/2021. Cajamar, 26 de março de 2021. RAUL LOPES CARDOSE - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

